



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201541, de 16 de dezembro de 2020, por fonte e destinação de recursos.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por fonte e destinação de recursos e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.100	36.254,00
2302.3401.10.302.114.2.892.0002.339092.0350.141	36.269,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0012.339039.0350.155	2.659.794,00
2700.4300.16.482.225.1.231.0005.449051.0400.177	392.217,00
2700.4300.17.512.066.1.307.0002.449051.0400.100	51.161,00
2702.0100.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	1.483.219,00
2702.0200.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	430.355,00
2702.0300.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	832.752,00
2702.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	793.250,00
2702.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	981.164,00
2702.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	667.248,00
2702.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	806.317,00



2702.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	580.933,00
2702.0900.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.100	668.458,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	36.254,00
2302.3401.10.302.114.2.892.0002.339092.0350.155	36.269,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0012.339039.0350.141	2.659.794,00
2700.4300.16.482.225.1.231.0005.449051.0400.100	392.217,00
2700.4300.17.512.066.1.307.0002.449051.0400.177	51.161,00
2702.0100.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	1.483.219,00
2702.0200.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	430.355,00
2702.0300.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	832.752,00
2702.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	793.250,00
2702.0500.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	981.164,00
2702.0600.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	667.248,00
2702.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	806.317,00
2702.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	580.933,00
2702.0900.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	668.458,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento